



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 511 /86,

Eduardo Gomes, 16 de maio de 1.986.

Autoriza o Chefe do Executivo, a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cz\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos cruzados), para o fim que especifica abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES - RN

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de Cz\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos cruzados), para atender ao pagamento da despesa com a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, marca FORD, mod.6810, motor a diesel c/04 cilindros e 01 (um) Carreta Tanque, marca CEMAG, c/capacidade para 5.000 litros, para o Setor de Limpeza Pública.

Art. 2º - A despesa constante desta Lei correrá por conta da dotação abaixo especificada:

- 2 - PODER EXECUTIVO
- 7 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 7.2 - SERVIÇOS URBANOS
- II - Setor de Limpeza Pública
- 4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4100.00 - INVESTIMENTOS
- 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....Cz\$ 206.700,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e/ou total das dotações abaixo:

- 7.2 - SERVIÇOS URBANOS
- II - Setor de Limpeza Pública
- 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente:
 - Aquisição de 02 (dois) rebocadores.....Cz\$ 100.000,00
- 8 - DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- 0.1 - SERVIÇO DE SAÚDE
- 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente:
 - Aquisição de 02 (duas) ambulâncias.....Cz\$ 106.700,00
- T O T A LCz\$ 206.700,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes, em 16. de maio de 1.986.

Bernardo Bandeira de Melo
 BERNARDO BANDEIRA DE MELO
 PREFEITO MUNICIPAL

Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
 JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO